



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 040/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 040/2022, dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, e atendendo o disposto no Artigo 96º, da Lei Orgânica Municipal do prédio da antiga Escola Municipal "Prof. Ercília Pereira Cotrim", localizada à Rua Santa Catarina nº 717, de propriedade do Município, ao **INSTITUTO EDUCACIONAL OBJETIVO- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.440.575/0001-00 e Inscrição Estadual nº 301.012.956.116.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 12 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste
Protocolo nº <u>1437/2022</u>
Em <u>13</u> / <u>05</u> / <u>22</u>
Horário <u>14</u> : <u>40</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 040/2022

"Dispõe sobre a Permissão de Uso ao Instituto Educacional Objetivo o prédio da antiga Escola Municipal "Prof. Ercília Pereira Cotrim"."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica concedida a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, e atendendo o disposto no Artigo 96º, da Lei Orgânica Municipal, por prazo determinado de 25 anos prorrogável pelo mesmo período ou revogado, conforme interesse público o exigir, o prédio da antiga Escola Municipal "Prof. Ercília Pereira Cotrim", localizada à Rua Santa Catarina nº 717, de propriedade do Município, ao **INSTITUTO EDUCACIONAL OBJETIVO- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.440.575/0001-00 e Inscrição Estadual nº 301.012.956.116.

Artigo 2º- De contrapartida o Instituto Educacional Objetivo- ME concederá dez bolsas de estudos com intuito de incentivar o acesso a uma educação de qualidade para pessoas (crianças e adolescentes) em estado de vulnerabilidade social.

Artigo 3º- Fica autorizada as ampliações quando se fizer necessário no Estabelecimento de Ensino, e em caso de dissolução, as ampliações feitas reverterá ao Patrimônio Municipal, sem nenhuma indenização ou pagamento por parte da Prefeitura.

Artigo 4º- As demais disposições poderão ser regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 12 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal